

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0161/76

INTERESSADO: CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO : PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA DAS TABELAS DE ANUIDADES POR PARTE DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PARTICULAR DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO.

RELATOR : CONSE HENRIQUE GAMBA

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 03/80 - APROVADO EM 07/05/1.980.

Tendo em vista a dificuldade que as escolas estão encontrando para elaboração da documentação exigida para instruir os pedidos de aprovação de fixação e reajuste das anuidades escolares e com o intuito de que a grande maioria das escolas possa satisfazer as exigências do Decreto-Lei Federal nº 532/69, de 16 de abril de 1.969, a Comissão de Encargos Educacionais indica ao Egrégio Conselho Pleno a necessidade de ser alterado o Artº 2º da Deliberação CEE nº 03/80, aprovada em 26/03/80 e publicada no D.O de 29/03/80, no que diz respeito ao prazo de 40 (quarenta) dias, para o envio das propostas de anuidades por parte dos estabelecimentos de ensino particular do sistema estadual de ensino, o qual deverá ser prorrogado por mais 53 (cinquenta e três) dias, a contar do término da primeira concessão e a terminar em 30 de junho de 1980.

Sala das Comissões, em 06/05/80.

a) CONSE HENRIQUE GAMBA
- Relator -

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Encargos Educacionais adota como sua a Indicação do nobre Relator.

Presentes os ilustres Representantes: JORGE BARIFALDI HIRS, GERALDO MUGAYAR, PLÍNIO PENTEADO WHITAKER e KARIN LEHNERT PORTELA CERVEIRA.

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 07 de maio de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente